

PROJETO DE LEI Nº 218/2025

“Dispõe sobre o Programa Municipal ‘Parnamirim sobre Duas Rodas’, em alusão ao Dia Nacional do Ciclista, e dá outras providências.”

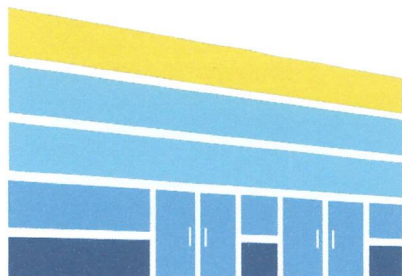
Art. 1º Fica instituído, no Município de Parnamirim/RN, o Programa Municipal “Parnamirim sobre Duas Rodas”, com o objetivo de promover o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, lazer e atividade física, em alusão ao Dia Nacional do Ciclista, celebrado em 19 de agosto.

Art. 2º O Programa visa:

- I – incentivar o uso da bicicleta como alternativa de mobilidade urbana e meio de transporte não poluente;
- II – promover ações de conscientização sobre segurança no trânsito e respeito ao ciclista;
- III – estimular a criação de infraestrutura cicloviária no município, como ciclovias, ciclofaixas e bicicletários;
- IV – integrar políticas de mobilidade sustentável ao planejamento urbano de Parnamirim;
- V – valorizar o ciclista como agente ativo da cidade, promovendo sua inclusão nos debates sobre mobilidade.

Art. 3º As ações do Programa poderão incluir:

- I – realização da Semana Municipal do Ciclista, na semana do dia 19 de agosto, com atividades educativas, culturais e esportivas;
- II – campanhas de respeito ao ciclista em escolas, redes sociais, rádios e pontos de transporte público;
- III – passeios ciclísticos organizados com foco em educação no trânsito, saúde e turismo local;
- IV – implantação de bicicletários em locais públicos estratégicos, como praças, escolas, unidades de saúde e órgãos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

DATA: 16 / 09 / 2025

Chris - 2528

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169

www.parnamirim.rn.leg.br

V – parcerias com grupos de ciclistas, associações esportivas, academias e empresas do setor.

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana (SESDEM), com apoio das seguintes secretarias:

I – secretaria Municipal de Educação (SME), para ações em escolas;

II – secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL);

III – secretaria Municipal de Saúde (SESAD), no que se refere à promoção da saúde e prevenção de acidentes;

IV – secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento (SETUDE), para integração com rotas turísticas.

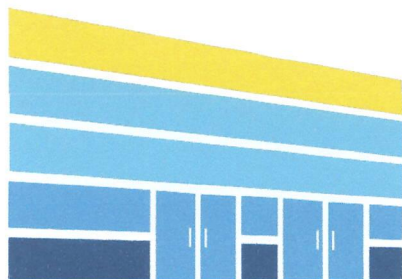
Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com coletivos de ciclistas, organizações da sociedade civil, empresas privadas, escolas e universidades, para viabilizar as ações do programa.

Art. 6º As atividades do programa utilizarão, preferencialmente, os recursos humanos e estruturais já disponíveis no Município, sem geração de novas despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas Monteiro Carlos Godeiro

Vereador Autor



Justificativa

A presente proposição legislativa visa instituir, no âmbito do Município de Parnamirim, o **Programa Municipal “Parnamirim sobre Duas Rodas”**, a ser desenvolvido anualmente no mês de agosto, com ênfase no dia 19, data em que se celebra o **Dia Nacional do Ciclista**, conforme instituído pela Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017.

A criação deste programa responde à crescente necessidade de promover a **mobilidade urbana sustentável**, a **valorização da bicicleta como meio de transporte ativo**, bem como a **garantia de segurança e respeito aos ciclistas** nas vias públicas. O uso da bicicleta, além de ser uma alternativa econômica e acessível, contribui significativamente para a **redução dos impactos ambientais**, melhora a **qualidade do ar**, diminui os **níveis de congestionamento** e estimula a **prática de atividades físicas**, com reflexos diretos na **saúde pública e no bem-estar da população**.

Parnamirim, por sua localização estratégica e pelo seu constante crescimento urbano e populacional, enfrenta desafios significativos no campo da mobilidade. Ao mesmo tempo, o município possui condições geográficas e climáticas favoráveis ao uso da bicicleta. A instituição de um programa como o “Parnamirim sobre Duas Rodas” representa uma oportunidade para o município alinhar-se às boas práticas adotadas em centros urbanos mais sustentáveis, promovendo uma cidade mais humana, acessível e conectada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

O Programa poderá englobar uma série de **ações integradas**, tais como:

- Campanhas educativas sobre segurança no trânsito e respeito ao ciclista;
- Oficinas de manutenção e uso seguro da bicicleta;
- Pedaladas ecológicas e culturais;
- Incentivo ao uso da bicicleta para deslocamentos diários, especialmente ao trabalho e à escola;
- Integração entre os modais de transporte urbano;
- Realização de debates, seminários e fóruns sobre mobilidade ativa;



- Parcerias com escolas, universidades, associações de ciclistas, ONGs e o setor privado;
- Elaboração de diagnósticos participativos sobre infraestrutura cicloviária no município.

Além disso, o Programa "Parnamirim sobre Duas Rodas" poderá contribuir para a **formação de uma cultura de paz no trânsito**, promovendo a **coesão social**, o **respeito às diferenças de locomoção** e a **coexistência segura entre ciclistas, pedestres e motoristas**.

A proposta também dialoga com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que priorizam os meios de transporte não motorizados e a valorização das pessoas no planejamento urbano.

Portanto, esta iniciativa legislativa representa mais do que uma simples comemoração: é um instrumento estratégico de planejamento e sensibilização da sociedade para temas essenciais ao desenvolvimento urbano sustentável. Através do "Parnamirim sobre Duas Rodas", o município poderá consolidar um espaço de diálogo e ação contínua em prol de uma cidade mais justa, saudável e sustentável para todos.

Diante do exposto, e considerando os benefícios sociais, ambientais, econômicos e de saúde pública decorrentes da valorização do uso da bicicleta e da proteção ao ciclista, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação.

Parnamirim/RN, 16 de setembro de 2025.

Jonas Monteiro Carlos Godeiro
Vereador Autor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9011-97FE-EF13-8214

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONAS MONTEIRO CARLOS GODEIRO (CPF 047.XXX.XXX-73) em 16/09/2025 08:16:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmparnamirim.1doc.com.br/verificacao/9011-97FE-EF13-8214>